Nota Técnica

ANÁLISE DO MODELO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DO I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Nº 44

Diest
Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Dezembro de 2020

Isaac Costa Reis
Luciana Barbosa Musse
Alexandre dos Santos Cunha

ipea

enamat

Nota Técnica

Nº 44

Diest
Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

ANÁLISE DO MODELO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DO I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Isaac Costa Reis
Luciana Barbosa Musse
Alexandre dos Santos Cunha

ipea
enamat

Governo Federal

Ministério da Economia
Ministro Paulo Guedes

ipea **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente
Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional
Manoel Rodrigues Junior

Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia
Flávia de Holanda Schmidt

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas
José Ronaldo de Castro Souza Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais
Nilo Luiz Saccaro Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura
André Tortato Rauen

Diretora de Estudos e Políticas Sociais
Lenita Maria Turchi

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais
Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação (substituto)
João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria: http://www.ipea.gov.br/ouvidoria
URL: http://www.ipea.gov.br

Ficha técnica Enamat

Diretora
Ministra Dora Maria da Costa

Vice-diretor
Ministro Walmir Oliveira da Costa

Conselho Consultivo
Ministro Douglas Alencar Rodrigues
Ministro Breno Medeiros
Ministro Alexandre Luiz Ramos
Desembargadora Flávia Simões Falcão (TRT da 10º Região – DF/TO)
Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza (TRT da 23ª Região – MT)
Juiz Titular de Vara do Trabalho Kleber de Souza Waki (TRT da 18ª Região – GO)

Coordenadora Administrativa
Denimar Ferreira de Menezes Noronha

Coordenador de Formação
José Valmir Santos Filho

Assessoria Acadêmica e de Pesquisa
Adriene Domingues Costa

Nota Técnica

ANÁLISE DO MODELO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DO I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Nº 44

Diest
Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Dezembro de 2020

Isaac Costa Reis
Luciana Barbosa Musse
Alexandre dos Santos Cunha

ipea
enamat

EQUIPE TÉCNICA

Isaac Costa Reis
Pesquisador visitante do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Ipea.

Luciana Barbosa Musse
Pesquisadora do PNPD/Diest/Ipea.

Alexandre dos Santos Cunha
Técnico de planejamento e pesquisa na Diest/Ipea.

DOI: http://dx.doi.org/10.38116/ntdiest44

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.
Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 7

2 METODOLOGIA 8

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA 10

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 2ª ETAPA – PROVA ESCRITA DISCURSIVA E PROVA PRÁTICA (PROVA DE SENTENÇA) 14

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 3ª ETAPA 20

6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 4ª ETAPA - PROVA ORAL 22

7 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 5ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS 26

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 29

REFERÊNCIAS 30

1 INTRODUÇÃO

A presente nota técnica é produto da pesquisa intitulada "Seleção e Recrutamento de Magistrados e Acesso à Justiça do Trabalho", desenvolvida pelo Ipea, em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A pesquisa tem como objeto de análise o I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho (doravante, CPNU), iniciado em 2017, especificamente no que diz respeito ao modelo de seleção e recrutamento de magistrados adotado no certame. Trata-se do primeiro concurso da história da Justiça do Trabalho brasileira com um alcance efetivamente nacional. Até então, os concursos públicos para a magistratura trabalhista tinham feição regional, sendo organizados pelos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho.

Esta nota tem como objetivos:

- descrever o modelo de seleção e recrutamento previsto e aplicado no CPNU por meio da análise de cada uma de suas etapas; e
- produzir dados que permitam a pesquisas futuras correlacionar o perfil das provas e dos candidatos aprovados com o perfil de magistrado projetado pela legislação brasileira e pelas diretrizes estabelecidas pela Enamat e pelo TST.

As etapas do CPNU foram regulamentadas pelo Edital de Abertura, com base nas instruções constantes da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Resolução Administrativa nº 1.861, de 28 de novembro de 2016, do TST, além dos editais que foram sendo publicados ao longo do certame.

O CPNU foi coordenado por uma Comissão Executiva Nacional e por Comissões Examinadoras, com o apoio de Comissões Executivas locais, constituídas pelos Tribunais Regionais do Trabalho. A Comissão Executiva Nacional foi composta pelos seguintes juristas e respectivos suplentes:

- ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, diretora da Enamat e presidente da Comissão Executiva Nacional de Concurso;
- ministra Maria de Assis Calsing (TST, suplente);
- ministro Aloysio Corrêa da Veiga (TST);
- ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (TST, suplente);
- desembargadora Tereza Asta Gemignani (Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 15ª Região)
- desembargador Ricardo Alencar Machado (TRT da 10ª Região, suplente);
- juiz João Marcelo Balsanelli (juiz titular de Vara do Trabalho do TRT da 24ª Região);
- juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (juíza titular de Vara do Trabalho do TRT da 3ª Região, suplente);
- advogado Raimar Rodrigues Machado (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); e
- advogado Marcos Luís Borges de Resende (representante da OAB, suplente).

O concurso foi realizado com a assessoria técnica da Fundação Carlos Chagas em cinco etapas, conforme a tabela 1.

TABELA 1
Etapas do CPNU

Ordem/etapa	Tipo de avaliação	Função/caráter	Peso	Data/período de realização
Primeira etapa	Prova objetiva seletiva	Eliminatório e classificatório	1	08/10/2017
Segunda etapa	Prova escrita discursiva	Eliminatório e classificatório	3	02/12/2017
	Prova prática/sentença	Eliminatório e classificatório	3	03/12/2017
Terceira etapa[1]	Inscrição definitiva	Eliminatório	-	05/06 a 29/06/2018
	Exame de sanidade física e mental	Eliminatório	-	
	Sindicância da vida pregressa e investigação social	Eliminatório	-	
Quarta etapa	Prova oral	Eliminatório e classificatório	2	04/09 a 31/10/2018
Quinta etapa[1]	Prova de títulos	Classificatório	1	05/06 a 29/06/2018

Elaboração dos autores, com base no Edital de Abertura e editais publicados no decorrer do certame (Editais nºs 17, 18 e 20).
Nota: [1] Apesar de avaliados apenas ao final, os títulos deveriam ser entregues no prazo destinado à terceira etapa.

Entre a publicação do Edital de Abertura (28 de junho de 2017) e a homologação do resultado final do concurso pelo Pleno do TST (18 de dezembro de 2018), passaram-se quase dezoito meses. A homologação ocorreu dez dias antes de extinguir-se o prazo de conclusão previsto no art. 15 da Resolução CNJ nº 75/2009. Na linha do tempo que representa a duração do concurso, a figura 1 mostra a localização aproximada de cada uma das etapas.

FIGURA 1
Linha do tempo do CPNU

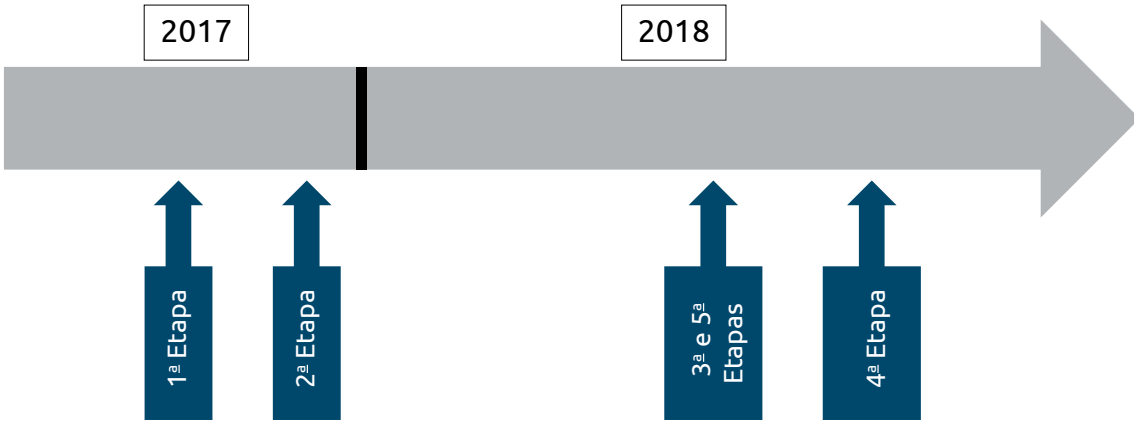

Elaboração dos autores.

No tópico seguinte, que possui escopo metodológico, são apresentadas as fontes de dados, bem como as categorias e técnicas de análise utilizadas. A seguir, serão descritas e analisadas cada uma das etapas e das provas do CPNU, em tópicos específicos. Ao final da nota, compilam-se algumas considerações finais, que resumem os principais achados empíricos desta parte da pesquisa.

2 METODOLOGIA

Esta nota técnica analisa, quantitativa e qualitativamente, cada uma das etapas e provas do CPNU, buscando descrever sua regulamentação e dinâmica (o modo como as provas efetivamente foram realizadas), em relação a banca examinadora, conteúdos e suas fontes no Direito, competência e habilidades exigidas. Para tanto, vale-se das seguintes fontes de dados:

- Resolução Administrativa TST nº 1.861, de 28/11/2016;
- Edital de Abertura do CPNU;
- Editais publicados no decorrer do certame;
- Exemplares das provas objetiva seletiva e prática (discursiva e de sentença);

- Transcrição de grupos focais realizados com candidatos aprovados no CPNU, durante o curso de formação inicial;
- Áudios selecionados das provas orais, disponibilizados pela Enamat-TST;
- Tabela de notas atribuídas por cada membro das bancas examinadoras das provas orais, disponibilizados pela Enamat-TST.

Nas etapas em que isso foi possível, buscou-se identificar as competências/habilidades mobilizadas em cada etapa. Para isso, tomou-se a taxonomia de Bloom (Bloom, 1956), em sua versão revisada (Anderson *et al.*, 2001).

Na versão original, a taxonomia de Bloom consistia em seis níveis cognitivos, organizados em ordem crescente de complexidade (de modo que o domínio de uma dimensão exige o das anteriores). Cada nível estaria ligado a um conjunto de verbos, capaz de descrevê-lo com maior precisão. A taxonomia original pode ser representada pela figura 2.

FIGURA 2
Taxonomia de Bloom (1956)

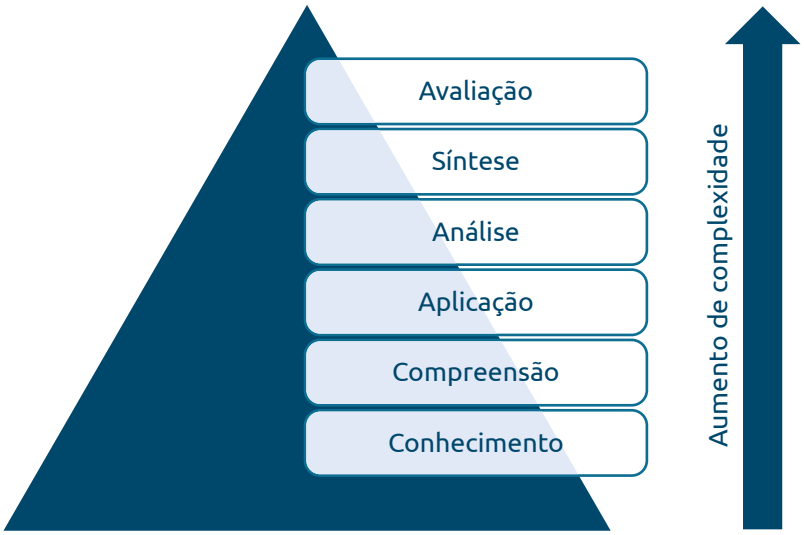

Elaboração dos autores.

A versão revisada da taxonomia utiliza verbos em vez de nomes, explicitando o que alguém deve ser capaz de fazer para dominar a competência/habilidade respectiva, a partir da distinção entre conhecimento como processo e como conteúdo assimilado (Ferraz e Belhot, 2010). Segundo a versão revisada, o domínio cognitivo é composto por seis dimensões (figura 3).

FIGURA 3
Taxonomia de Bloom, revisada por Anderson *et al.* (2001)

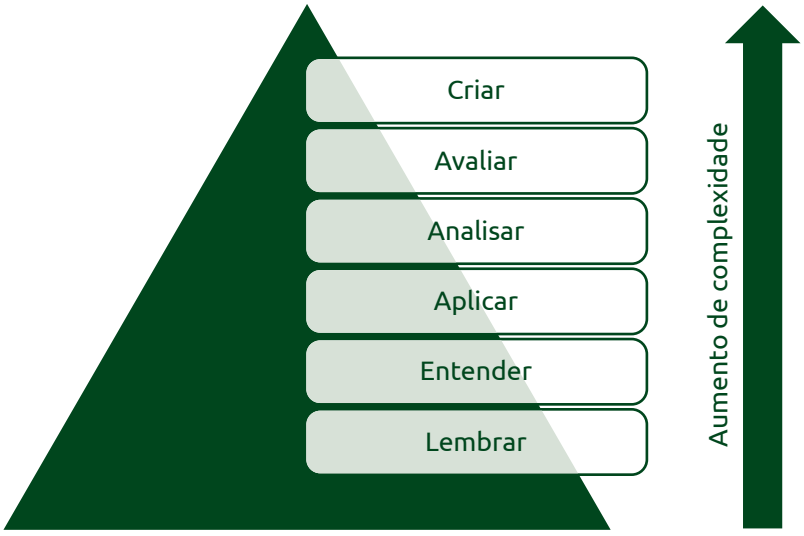

Elaboração dos autores.

Lembrar está ligado a reconhecer e reproduzir ideias e conteúdos, o que exige as capacidades de buscar, distinguir e selecionar informação; *entender* significa conectar conhecimento novo com conhecimento prévio, atribuindo sentido àquele, o que torna o agente capaz de reproduzi-lo por meio de paráfrase; *aplicar* diz respeito a executar ou utilizar um determinado conhecimento em uma situação específica; *analisar* aponta para a capacidade de dividir informação, selecionar e identificar a relação entre suas partes. *Avaliar* refere-se à atribuição de valor, à realização de julgamento com base em padrões quantitativos ou qualitativos selecionados; *criar*, por fim, implica a capacidade de reunir elementos de modo a gerar novas soluções, visões, estruturas ou modelos a partir da informação previamente adquirida, identificando a interdisciplinaridade e a interdependência de conceitos (Anderson *et al.*, 2001; Ferraz e Belhot, 2010).

Ao contrário da versão original, a variante revisada é mais flexível, deixando de seguir uma ordem linear e necessária, ainda que a interpolação não seja total (Ferraz e Belhot, 2010, p. 427).

Além disso, importa salientar que a identificação das competências e habilidades para as quais a taxonomia aponta não pode ser feita com precisão e objetividade absolutas, mas por meio de uma análise, por parte do pesquisador, que é sempre interpretativa.

Em consonância com a complexidade do processo de seleção e recrutamento, foi pressuposta a exigência de níveis superiores de competências e habilidades necessárias ao exercício da magistratura. Obviamente, uma parte dessas competências e habilidades só podem ser adquiridas ou exercitadas ao longo da vida profissional, em cursos de formação ou mesmo no desenvolvimento da carreira como magistrado(a). No entanto, é razoável considerar que o processo de seleção seja capaz de indicar candidatos(as) que, encontrando-se em níveis superiores de formação intelectual, profissional e humana, possam, em curto espaço de tempo, ascender aos níveis superiores em termos de competências e habilidades.

Passa-se, a seguir, à análise de cada uma das etapas do CPNU.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

A chamada "Prova objetiva seletiva" correspondeu à primeira etapa do CPNU e foi realizada, em todo o território nacional, no dia 8 de outubro de 2017, nas 24 cidades-sede dos Tribunais Regionais do Trabalho. O gráfico 1 mostra a distribuição dos candidatos por local de realização das provas dessa 1ª etapa.

GRÁFICO 1
Distribuição dos candidatos por local de realização da prova objetiva seletiva

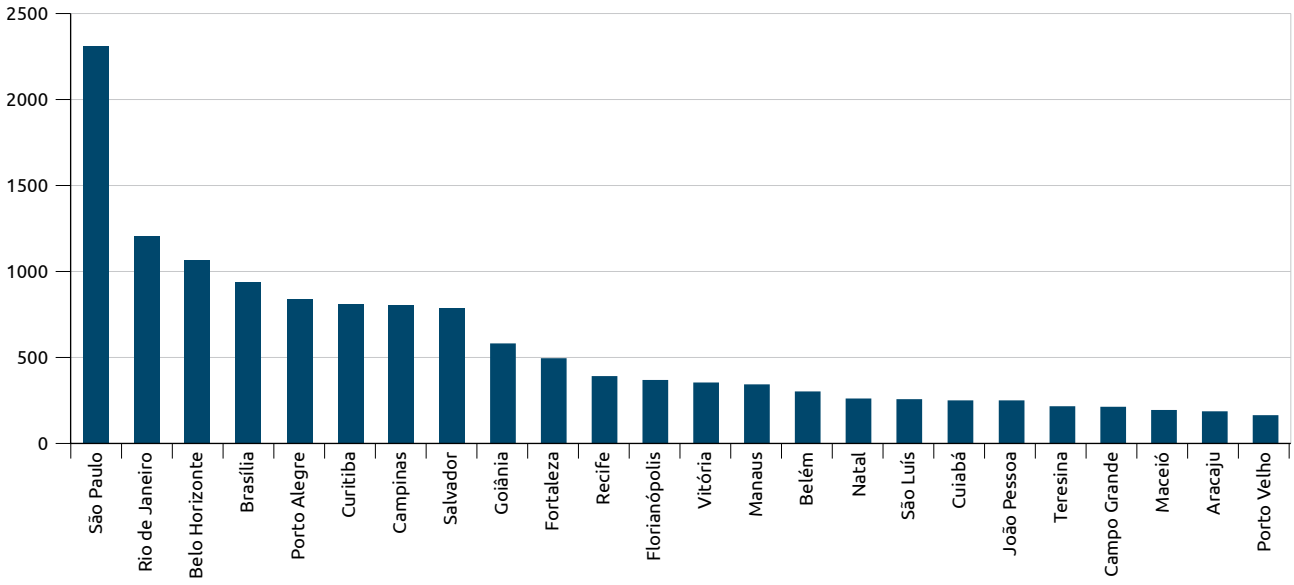

Elaboração dos autores, com base no Edital Enamat nº 6, de 3 de outubro de 2017.

A Comissão Examinadora da Prova Objetiva Seletiva, segundo o Ato Enamat nº 007/2017, foi composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes.

TABELA 2
Composição da Comissão Examinadora da prova objetiva seletiva

Membros titulares	Cargo	Região/Seccional/IES
Alexandre Luiz Ramos	Desembargador do trabalho Presidente da comissão	TRT 12ª região
Maurício Miguel Abou Assali	Juiz titular de Vara do Trabalho	TRT 2ª região
Victor Russomano júnior	Professor	Universidade de Brasília (UnB)
Luís Virgílio Afonso da Silva	Professor	Universidade de São Paulo (USP)
Eugênio Hainzenreder Júnior	Advogado	OAB/RS
Membros suplentes	**Cargo**	**Região/seccional**
Edilton Meirelles de Oliveira Santos	Desembargador do trabalho	TRT 5ª região
Leandro Krebs Gonçalves	Juiz titular de Vara do Trabalho	TRT 4ª região
Christiana D'Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim	Juíza titular de Vara do Trabalho	TRT 14ª Região
Hércules Alexandre da Costa Benício	Professor	Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP/DF)
Alexei Almeida Chapper	Advogado	OAB/RS

Elaboração dos autores, com base no Edital Enamat nº 6, de 3 de outubro de 2017.

A prova foi de múltipla escolha, composta por 100 questões, todas com cinco alternativas, sendo apenas uma considerada correta.[1] Nos termos do Edital de Abertura, as questões foram "formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores" (item 6.1.1). Ao mesmo tempo, no entanto, também nos termos do mesmo Edital de Abertura, a prova poderia "avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio jurídico, e contemplar mais de um objeto de avaliação" (item 6.1.2).[2]

Em cada local de aplicação, foram distribuídos cinco diferentes tipos de prova, todas idênticas, exceto pela ordem das questões. A prova analisada é a denominada "A01, Tipo 003".

No contexto da pesquisa, a análise da prova foi feita em razão da tentativa de fornecer um perfil avaliativo que permitisse estabelecer conexões com a sua função efetiva na totalidade do processo e com o perfil de candidato aprovado. Para isso, optou-se por selecionar quatro indicadores:

- Bloco de questões;
- Ramo do Direito declarado;
- Fonte do Direito na qual está fundamentada a questão;
- Competência/habilidade exigida.

A seleção desses indicadores deveu-se às peculiaridades da prova e à potencialidade deles de produzir dados que pudessem ser relacionados com o tipo de atividade acadêmica/profissional ou com o esquema de preparação exigido dos candidatos. Obviamente, essa escolha partiu do pressuposto de que o estilo da prova objetiva seletiva condiciona tanto as estratégias de preparação quanto os percursos profissionais adotados pelos candidatos.

De acordo com o Edital de Abertura, a prova objetiva seletiva foi organizada em três blocos, dentro dos quais estavam as questões relacionadas a ramos (o Edital menciona o termo "disciplina") específicos do Direito.

1. Três questões foram anuladas posteriormente. Na prova analisada, correspondem às questões de número 11, 15 e 58 (A01, Tipo 003).

2. O dispositivo acima contém quatro das seis categorias do domínio cognitivo propostos pela taxonomia original de Bloom: conhecimento, compreensão, aplicação e análise. Ver-se-á, no entanto, que a prova favoreceu em grande escala apenas a primeira, que envolve o conhecimento, de caraterísticas marcadamente mnemônicas.

Para obter aprovação para a fase seguinte, nenhum candidato ou candidata poderia obter menos de 30% de acertos em cada um dos blocos, além do mínimo de 60% de acertos geral (Edital de Abertura, item 6.2.1).

A classificação das questões por cada ramo do Direito foi indicada na prova, e sua distribuição por cada bloco pode ser melhor visualizada na tabela 3.

TABELA 3
Distribuição das questões da prova seletiva objetiva por blocos e ramos do Direito

Bloco	Nº de questões	Ramos do Direito
I	30	Direito Individual do Trabalho Direito Coletivo do Trabalho Direito Administrativo Direito Penal
II	40	Direito Processual do Trabalho Direito Constitucional Direito Constitucional do Trabalho Direito Civil Direito da Criança e do Adolescente e do Jovem
III	30	Direito Processual Civil Direito Internacional e Comunitário Direito Previdenciário Direito Empresarial Direitos Humanos e Direitos Humanos Sociais

Elaboração dos autores, com base no Edital de Abertura do CPNU.

O Edital de Abertura previu o respeito a um "adequado acento para o campo jurídico trabalhista e processual trabalhista", o que apontou para um foco maior em questões dos blocos I e II.

As questões ligadas ao Direito do Trabalho (material e processual) perfizeram um total de 53% da prova, não contabilizadas as questões de Direito Processual Civil, de aplicação supletiva ao processo trabalhista. O gráfico 2 mostra a distribuição das questões por ramo do Direito na 1ª etapa do CPNU.

GRÁFICO 2
Distribuição das questões da prova objetiva seletiva por ramo do Direito

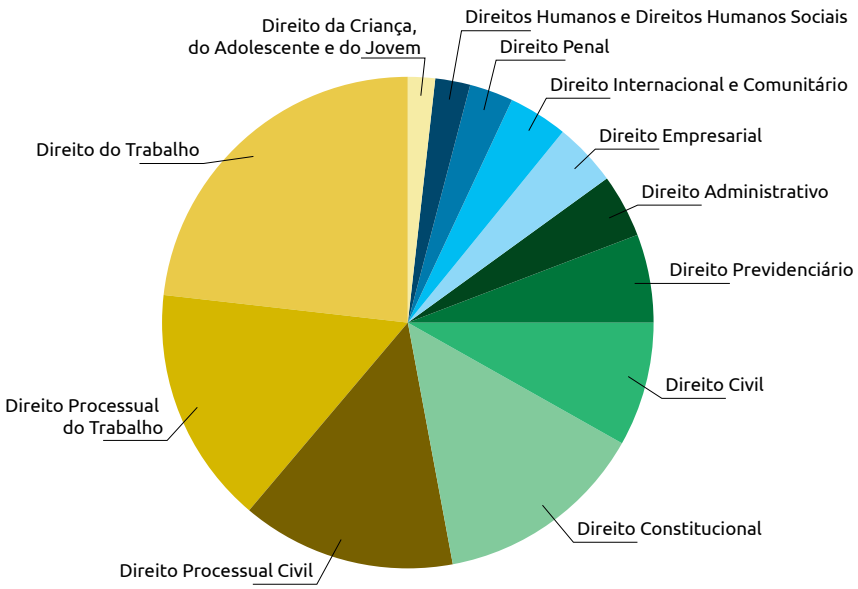

Elaboração dos autores.

No que diz respeito às fontes do Direito mobilizadas nas questões, a análise mostra que 88% da prova baseou-se no conteúdo de legislação ou em uma combinação desta com a jurisprudência. Se forem consideradas as questões em que a legislação aparece combinada com doutrina, esse número sobre para 89%, conforme se observa no gráfico 3.

GRÁFICO 3
Distribuição das questões da prova objetiva seletiva por fonte do Direito

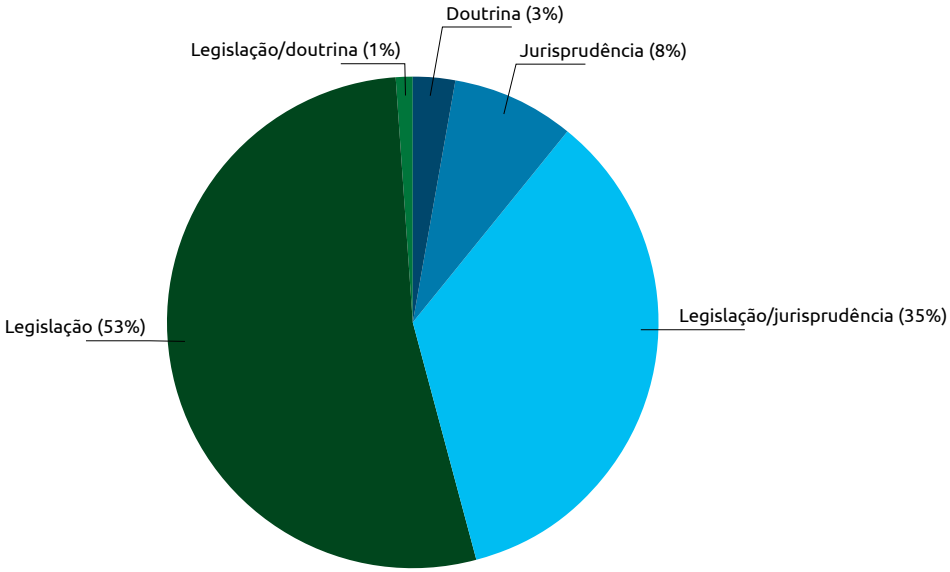

Elaboração dos autores.

O último dos indicadores de análise diz respeito às competências/habilidades mobilizadas pela prova objetiva seletiva. Quanto a esse ponto, constatou-se que a prova exigiu, majoritariamente, a capacidade de *lembrar* (reconhecer e reproduzir) informação anteriormente apreendida. Com menor frequência, a prova exigiu que os candidatos fossem capazes de *aplicar* os conhecimentos (utilizar o conjunto de informações apreendidas para produzir uma resposta em situação específica), ainda que, possuindo uma única resposta correta, as situações descritas na prova dispensassem a necessidade de oferecer argumentos e fundamentar decisões. A distribuição das competências e habilidades exigidas pela prova objetiva seletiva pode ser visualizada no gráfico 4.

GRÁFICO 4
Distribuição das questões da prova objetiva seletiva por competência/habilidade

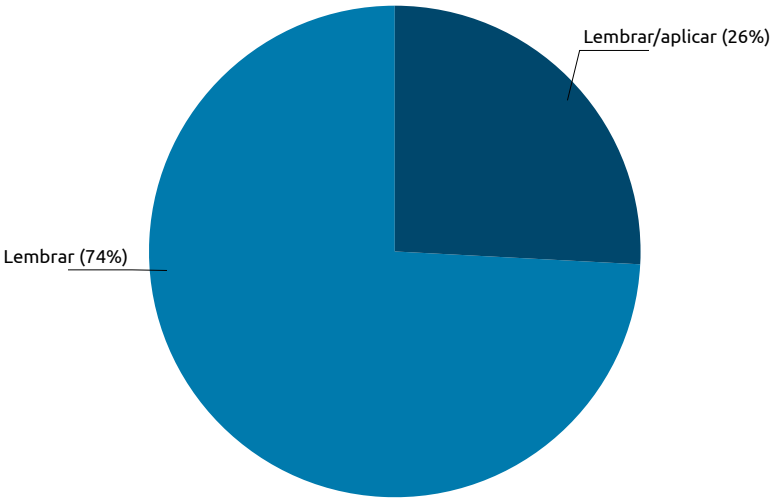

Elaboração dos autores.

A partir da análise dos dados mostrados, pode-se concluir que a primeira etapa do CPNU cumpriu uma função eminentemente eliminatória, com baixo peso relativo para os aprovados, e apresentou um caráter disciplinar, com forte concentração em conteúdos ligados ao Direito do Trabalho (material e processual), exigindo que os candidatos fossem capazes de memorizar um grande número de informações ligado sobretudo à legislação e, em número menor, à jurisprudência.

Essa função é reforçada quando se analisam os índices de reprovação na primeira etapa do concurso (tabela 4).

TABELA 4
Fluxo de candidatos(as) na prova objetiva seletiva

1ª Etapa – Prova objetiva			Nº	%
Candidatos inscritos: 13.604	Não realizaram a prova	Ausentes	2.428	17,8
		Excluídos	2	0,0
	Realizaram a prova	Não habilitados	8.387	61,7
		Habilitado, mas não classificado	1.448	10,6
		Habilitado e classificado	1.339	9,8
	Total		**13.604**	**100,0**

Elaboração dos autores.

Percebe-se que a prova objetiva seletiva excluiu praticamente 90% dos candidatos que a realizam. Pesquisas futuras, que analisem o perfil de aprovados e reprovados, poderão explicitar, com maior rigor e clareza, o efetivo papel que tal modelo de prova (disciplinar e mnemônica) termina por cumprir.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 2ª ETAPA – PROVA ESCRITA DISCURSIVA E PROVA PRÁTICA (PROVA DE SENTENÇA)

A segunda etapa do CPNU é composta por duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, ambas com peso 3 na avaliação dos candidatos (art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.861/2016), a saber:

- prova escrita discursiva, que será descrita e analisada na seção 4.1;
- prova prática, consistente na elaboração de uma sentença trabalhista, abordada na seção 4.2.

As provas foram realizadas em Brasília/DF, em dias consecutivos – 2 e 3 de dezembro de 2017, como previsto no art. 50, § 1º da Resolução Administrativa TST nº 1.861/2016 e Edital nº 08/2017.

4.1 Prova escrita discursiva

A prova escrita discursiva da segunda etapa foi composta por dez questões, cujo conteúdo poderia ter abarcado as quinze disciplinas a seguir elencadas (art. 5º da Resolução Administrativa TST nº 1.861/2016, alterado pelo Ato SEGJUD. GP nº 319/2017):

- Direito Individual do Trabalho;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Direito Processual do Trabalho;
- Direito Constitucional;
- Direito Constitucional do Trabalho;
- Direito Processual Civil;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Sociologia do Direito;
- Psicologia Judiciária;
- Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional;
- Filosofia do Direito;
- Direitos Humanos;
- Direitos Humanos Sociais; e
- Teoria Geral do Direito e Política.

As questões deveriam "priorizar adequado acento para o campo jurídico trabalhista e processual trabalhista, o conhecimento multidisciplinar, o raciocínio lógico-jurídico e a valorização da base principiológica" (art. 51, § 1º da Resolução Administrativa nº 1.861/2016).

A composição da Comissão Examinadora da prova discursiva encontra-se na tabela 5.

TABELA 5
Composição da Comissão Examinadora da Prova Discursiva – 2ª etapa

Membro titulares	Cargo	Região/seccional/IES
Georgenor de Sousa Franco Filho – Presidente da Comissão	Desembargador do trabalho	TRT 8ª Região
Bento Herculano Duarte Neto	Desembargador do trabalho	TRT 21ª Região
Kleber de Souza Waki	Juiz titular de Vara do Trabalho	TRT 18ª Região
Flávio Luiz da Costa	Juiz do trabalho substituto	TRT 19ª Região
Marco Antônio César Villatore	Advogado	OAB/PR
Membro suplentes	**Cargo**	**Região/seccional/IES**
Roberto da Silva Fragale Filho	Juiz titular de Vara do Trabalho	TRT 1ª Região
Estêvão Mallet	Professor	USP
Gabriela Campos Ribeiro	Advogada	OAB/SP

Elaboração dos autores, com base nos Atos Enamat nº 007/2017, nº 008/2017, nº 011/2017 e nº 016/2017.

Ao avaliar o desempenho do candidato, a comissão examinadora deveria levar em conta os seguintes critérios:

- o conhecimento sobre o tema;
- a utilização correta do idioma oficial;
- a capacidade de argumentação;
- a capacidade de exposição.

Foi facultada aos candidatos a consulta à "legislação seca" (*sic*), ou seja, desacompanhada de anotação, comentário ou comparação, sendo, contudo, proibida a pesquisa em outras fontes do Direito, como obras doutrinárias, súmulas e orientações jurisprudenciais. Para tanto, o material portado pelo candidato deveria estar de acordo com as condições descritas no Edital Enamat nº 08/2017.

Os candidatos tiveram entre duas e cinco horas para responder à prova. Cada uma das dez questões deveria ser respondida em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta linhas.

A análise da prova discursiva baseou-se no caderno intitulado "A01, Tipo 001". No *site* da Fundação Carlos Chagas, bem como nas informações disponibilizadas pela Enamat, não foi possível identificar a quantidade de diferentes tipos de provas aplicadas aos candidatos.

Considerando-se as peculiaridades e os objetivos de pesquisa, a prova foi analisada a partir dos indicadores:[3]

- fonte(s) do Direito nas quais está fundamentada a questão;
- competências/habilidades exigidas;

Em relação às fontes do Direito mobilizadas na prova como um todo, constatou-se que 80% do conteúdo exigido baseou-se em legislação ou em uma combinação desta com a doutrina (30%) ou com a jurisprudência (20%). A doutrina – isolada ou conjuntamente – foi mobilizada em metade das questões (cinco questões), conforme se observa no gráfico 5.

3. Ao contrário da prova objetiva seletiva, a prova discursiva não contém blocos de questões, nem tampouco identifica o ramo do Direito a que se refere cada questão. Por isso, optou-se por não produzir dados relativos a esses indicadores.

GRÁFICO 5
Fontes do Direito mobilizadas na prova discursiva

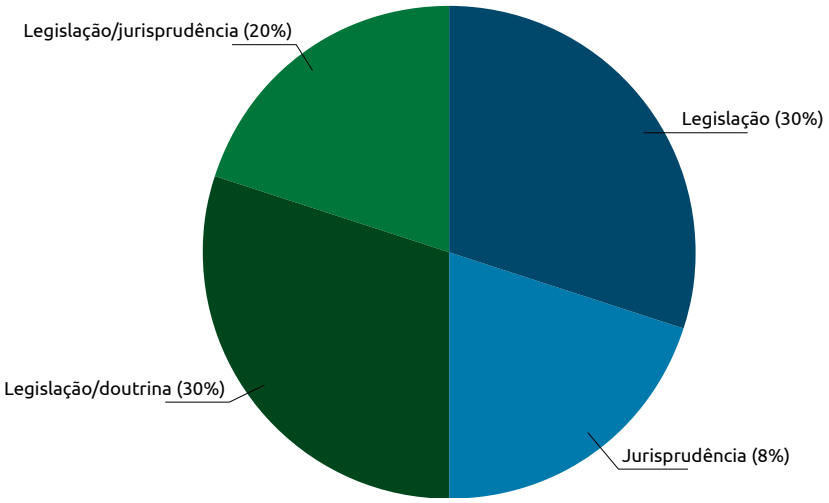

Elaboração dos autores.

Percebe-se que, ainda que tenha havido, em relação à primeira etapa, uma diminuição na exigência de conhecimento da legislação, ela ainda é a fonte privilegiada na prova, mesmo que em combinação com outras. Por outro lado, é notável uma ampliação da valorização da doutrina na prova discursiva, em comparação com a prova objetiva seletiva.

Quanto às competências/habilidades mobilizadas pela prova discursiva, verificou-se que apenas duas questões (20%) requereram *aplicar*, que, como visto, consiste na utilização de um conhecimento prévio em uma situação nova. Metade das questões da prova exigiram *analisar* (dividir e filtrar os dados relevantes e irrelevantes e compreender a dinâmica entre eles). Com menor frequência (30%), a prova mobilizou a habilidade/competência de *avaliar*, ou seja, efetuar juízos de valor.

Não foram identificadas questões que requereram apenas competências/habilidades do tipo *lembrar* e *entender* (ainda que essas competências possam estar pressupostas nos níveis superiores). Assim como na primeira etapa do CPNU, não se detectou exigência da competência/habilidade de *criar*.

A distribuição das competências e habilidades exigidas pela prova discursiva pode ser visualizada no gráfico 6.

GRÁFICO 6
Fontes do Direito mobilizadas na prova discursiva

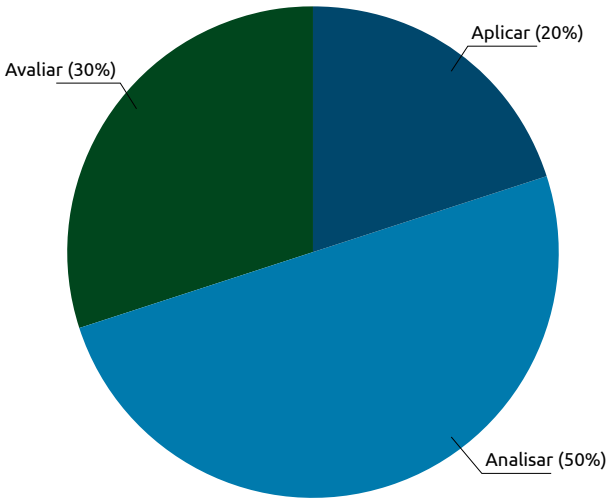

Elaboração dos autores.

Em duas das dez questões, foi possível detectar "a valorização da base principiológica", exigida pelo art. 51, § 1º da Resolução Administrativa nº 1.861/2016.

A prova discursiva apresentou um nível de seletividade que pode ser considerado alto, ainda que inferior ao da primeira etapa, tendo reprovado um percentual de aproximadamente 55% dos que fizeram a prova. Se for considerado o número inicial de candidatos, constata-se que, após a prova discursiva, restaram 540 dos originais 13.604. A tabela 6 detalha a situação dos candidatos em relação à prova discursiva.

TABELA 6
Número de candidatos aprovados na prova discursiva

2ª Etapa – Prova discursiva			Nº	%
Candidatos habilitados e classificados na etapa anterior: 1.340	Não realizaram a prova	Ausentes	64	4,8
		Excluídos	1	0,1
	Realizaram a prova	Não aprovados	735	54,9
		Aprovados	540	40,3
	Total		**1.340**	**100,0**

Elaboração dos autores.

Mesmo entre os aprovados, a maioria obteve notas próximas ao mínimo exigido para avançar no concurso. Uma hipótese a ser considerada é a exigência, nesta fase, pela primeira vez, de habilidades e competências mais sofisticadas, tais como *analisar* e *avaliar*, do que as requeridas na primeira etapa do certame. Essa inferência é corroborada pela fala de um dos aprovados no CPNU, que afirmou, durante um dos grupos focais: "Tem um perfil de estudo para cada uma delas [etapas], eu acho que é a única forma que eu vejo. [...] *Segunda etapa já é um pouco mais teórica doutrinária, exige um pouco mais, um raciocínio mais crítico*" (grifo nosso).

A densidade das notas dos candidatos aprovados está representada no gráfico 7.

GRÁFICO 7
Nota dos aprovados na 2ª etapa – Prova discursiva

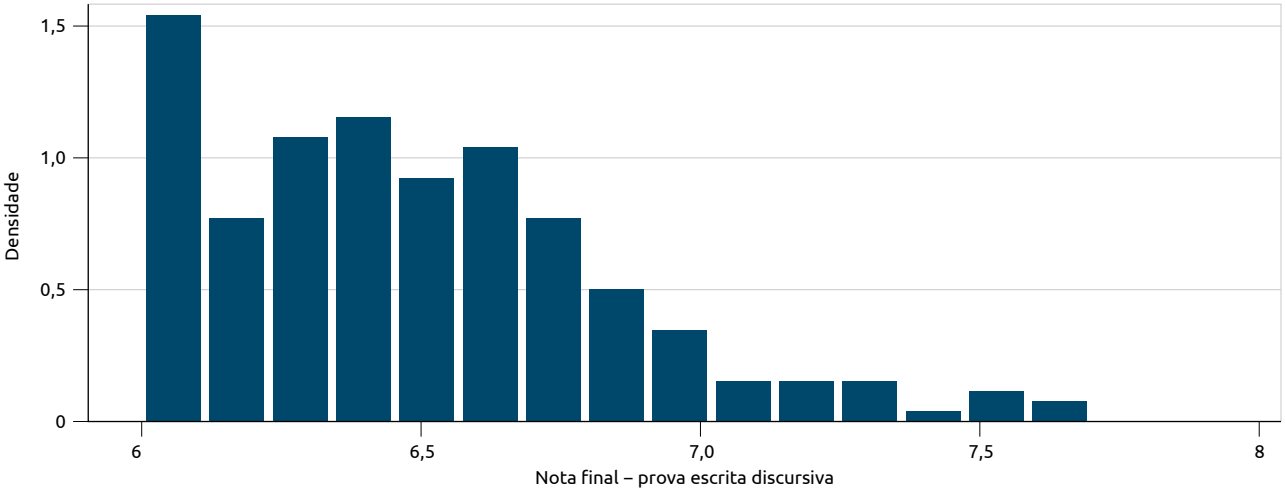

Elaboração dos autores.

Conclui-se, assim, que a prova discursiva manteve um alto nível de seletividade, agora com alto peso para os aprovados, apresentando um caráter menos disciplinar que a primeira etapa, pela ampliação do diálogo entre ramos do Direito nas questões. A prova discursiva, como mostrado, exigiu dos candidatos competências e habilidades de níveis superiores da taxonomia de Bloom, para além de lembrar e entender, combinando melhor as fontes do Direito, ainda que com forte privilégio da legislação.

4.2 Prova prática (prova de sentença)

A prova prática de sentença da segunda etapa consistiu na apresentação de um caso concreto, que deveria ser solucionado pelos candidatos (art. 57 da Resolução Administrativa TST nº 1.861/2016, alterado pelo Ato SEGJUD.GP nº 319/2017). Para tanto, os candidatos tiveram entre duas e cinco horas para elaborar uma sentença trabalhista em, no máximo, novecentas linhas ou trinta páginas manuscritas, podendo recorrer à legislação, desde que esta não contivesse comentários ou anotações.

A composição definitiva da Comissão Examinadora da prova de sentença encontra-se na tabela 7.

TABELA 7
Composição da Comissão Examinadora da prova de sentença

Membros titulares	Cargo	Região/seccional
Evandro Pereira Valadão Lopes - Presidente da Comissão	Desembargador do trabalho	TRT 1ª Região
Márcio Flávio Salem Vidigal	Desembargador do trabalho	TRT 3ª Região
Morgana de Almeida Richa	Juíza titular de Vara do Trabalho	TRT 9ª Região
Daniela Macia Ferraz Giannini	Juíza titular de Vara do Trabalho	TRT 15ª Região
André Jobim de Azevedo	Advogado	OAB/RS
Membros suplentes	**Cargo**	**Região/seccional**
Joselita Nepomuceno Borba	Juiz titular de Vara do Trabalho	TRT 1ª Região

Elaboração dos autores, com base nos Atos Enamat nº 007/2017, nº 008/2017, nº 011/2017 e nº 016/2017.

Conforme o edital, não era autorizado desgrampear o caderno de provas ou destacar nenhuma das setenta páginas que o compunham, o que foi mencionado pelos candidatos como um elemento dificultador, nos grupos focais.

A avaliação do desempenho na prova prática de sentença visava "conhecimento especializado do candidato e o seu desempenho como julgador", sua capacidade na resolução dos conflitos – quanto ao mérito e aos aspectos processuais –, a correta aplicação da língua e as capacidades de argumentação e de exposição, sendo aprovado aquele que alcançasse média igual ou superior a 60% de aproveitamento (arts. 51, § 1º e 57, parágrafo único da Resolução Administrativa nº 1.861/2016).

Observou-se que o espelho de correção trouxe um critério de avaliação que não constava no edital, qual seja, "a observância da prejudicialidade na ordem de apreciação das questões a serem solucionadas".

A análise da prova prática de sentença baseou-se no caderno intitulado "A01, Tipo 001" e nos critérios de correção expressos no "espelho de respostas" disponibilizado aos candidatos.[4] No *site* da Fundação Carlos Chagas, bem como nas informações disponibilizadas pela Enamat/TST, não foi possível identificar o número de tipos de provas disponibilizados aos candidatos.

Assim como feito em relação à prova discursiva, a prova prática de sentença foi analisada a partir de dois indicadores:

- fonte(s) do Direito nas quais está fundamentado o caso; e
- competências/habilidades exigidas.

4. De acordo com "espelho de respostas", a prova deveria conter treze blocos temáticos, com diferentes pontuações máximas, os quais, para efeito da análise, foram considerados como um todo, isto é, como a sentença em sua completude.

Verificou-se que, entre as fontes do Direito, a legislação e a jurisprudência, nesta ordem, foram as mais demandadas. A mobilização das fontes do Direito no espelho de respostas da prova de sentença pode ser visualizada no gráfico 8.[5]

GRÁFICO 8
Fontes do Direito mobilizadas na prova de sentença

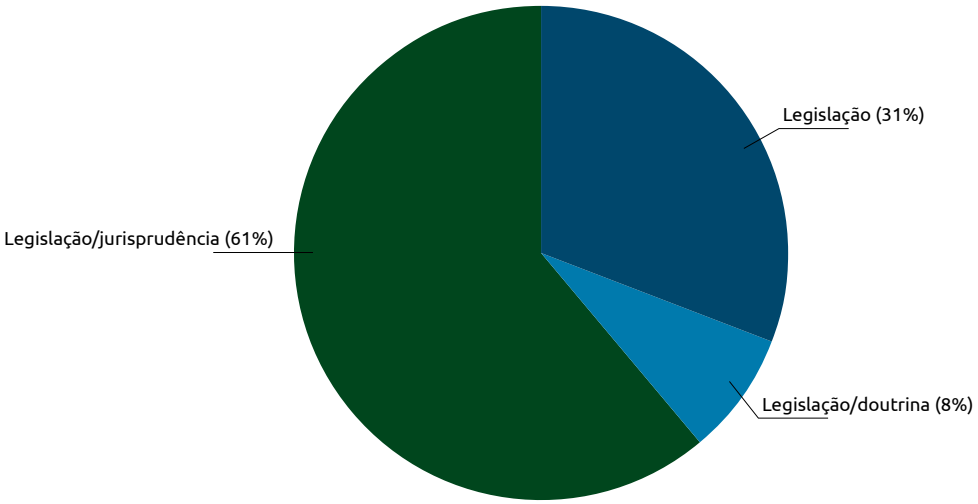

Elaboração dos autores.

No terreno das competências/habilidades, *aplicar* foi o nível mais exigido, ocorrendo em 56% dos pontos do espelho de respostas, seguido por *analisar*, presente em 43%. Não houve identificação das competências *lembrar* (a não ser como pressuposta nas de nível mais elevado), *avaliar* e *criar*, conforme pode ser observado no gráfico 9.

GRÁFICO 9
Competências/habilidades exigidas na prova de sentença

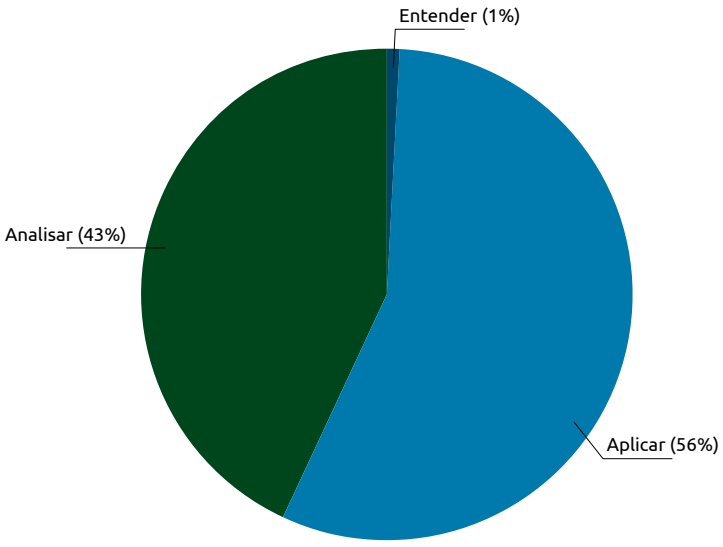

Elaboração dos autores.

Ao final dessa etapa, foram aprovados 279 candidatos, de um total de 540. Um total de 261 participantes foram eliminados, porque seu desempenho foi igual ou inferior a 59% da prova, conforme o fluxo exposto na tabela 8.

5. As fontes do Direito, bem como suas combinações, não constantes do gráfico, não foram detectadas no espelho de respostas.

TABELA 8
Fluxo de candidatos aprovados na 2ª etapa (prova de sentença) do concurso

2ª Etapa – Prova de sentença			Nº	%
Candidatos aprovados na etapa anterior: 540	Não realizaram a prova	Ausentes	0	0,0
		Excluídos	0	0,0
	Realizaram a prova	Não aprovados	261	48,3
		Aprovados	279	51,7
	Total		**540**	**100,0**

Elaboração dos autores.

Tal como na prova discursiva, pode-se inferir que, mesmo entre os aprovados, a maioria obteve notas próximas ao mínimo exigido para avançar no processo seletivo, como se pode verificar no gráfico 10.

GRÁFICO 10
Densidade das notas dos aprovados na prova prática de sentença

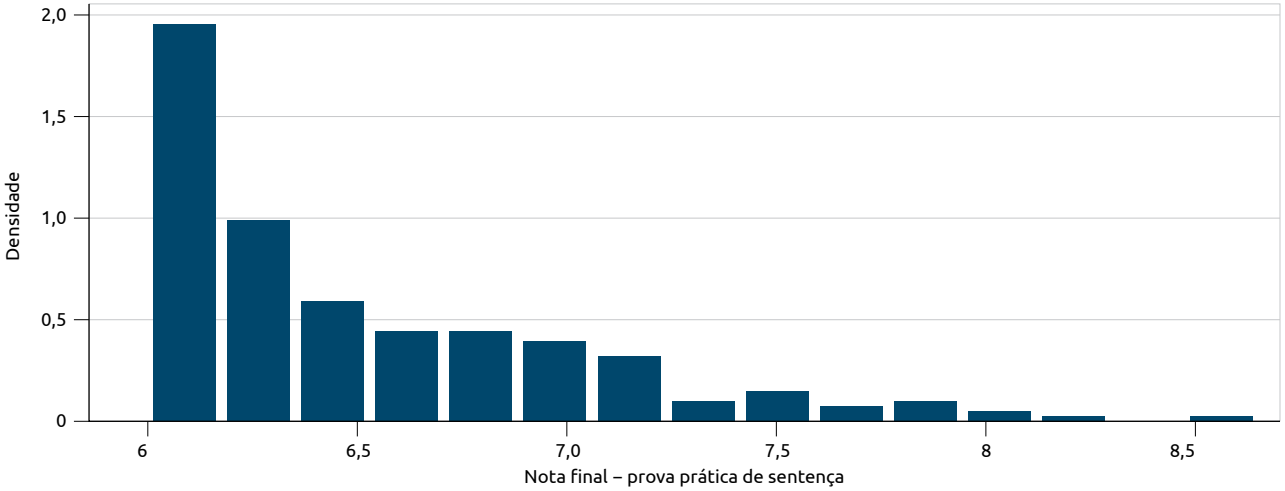

Elaboração dos autores.

A prova de sentença foi a que exigiu, até aqui, maior mobilização – qualitativa e quantitativa – de competências/habilidades dos futuros magistrados.

As provas discursiva e prática de sentença desta segunda etapa tiveram considerável impacto na classificação dos aprovados, pois cada uma delas tem peso 3, o maior entre todas as avaliações e fases do certame. As notas obtidas em ambas as provas, somadas, também prevalecem em relação às demais, para fins de desempate entre candidatos, possivelmente em razão da maior complexidade das competências/habilidades exigidas por ambas as provas, em relação às demais etapas.

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 3ª ETAPA

A terceira etapa, de caráter apenas eliminatório, sofreu alterações durante o certame e passou a ser composta por três momentos distintos:

- inscrição definitiva do candidato;
- exames de sanidade física e mental; e
- sindicância da vida pregressa e investigação social.

5.1 Inscrição definitiva

Apesar de não se caracterizar como um exame em sentido estrito, os procedimentos relacionados à inscrição definitiva constituem uma etapa eliminatória, cujo descumprimento poderia representar o fim da participação do candidato no processo seletivo.

Entre os documentos exigidos para o deferimento da inscrição definitiva, destacam-se:

- comprovação da obtenção do grau de bacharel em Direito;
- comprovação de exercício de atividade jurídica, da advocacia ou de cargo, emprego ou função, há, pelo menos, três anos completos, após a obtenção do grau de bacharel em Direito.
- certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
- os títulos a serem avaliados na última etapa;
- declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual constasse nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes; e
- nome e endereço de três autoridades ou professores universitários que pudessem prestar informações sobre ele (incluído pelo Ato nº 319/SEGJUD.GP, de 27 de junho de 2017).

Para a confirmação da experiência profissional, foi admitida a demonstração da atuação do candidato em uma ou mais das seguintes frentes profissionais (item 9.3 do Edital de Abertura):

- atividade jurídica, assim considerada quando exercida exclusivamente por bacharel em Direito;
- exercício da advocacia – voluntário ou mediante remuneração – em, pelo menos, cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exigisse a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- exercício da função de conciliador junto a órgãos jurisdicionais, no mínimo por dezesseis horas mensais e durante um ano; e
- o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

Qualquer cidadão poderia representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa (item 9.4 do Edital de Abertura).

5.2 Exames de sanidade física e mental

Como parte da terceira etapa do CPNU, a realização dos exames exigiu o deslocamento dos candidatos a Brasília/DF. Realizados por profissionais do próprio Tribunal[6] ou indicados pela Comissão Executiva Nacional, vedada a sua efetivação por profissional que tivesse algum parentesco – até o terceiro grau – com o candidato, os exames de sanidade física e mental correram às expensas dos próprios candidatos aprovados para essa etapa.

Os custos e o dispêndio do tempo necessário para tais exames foram mencionados pelos aprovados nos grupos focais, como no excerto abaixo:

> A gente se deslocou para cá [Brasília]. O meu exame médico, eu não vou falar de onde eu sou para não dar problema, mas o meu exame médico, eu cheguei aqui do meu estado, cheguei aqui em Brasília, meu exame médico foi realizado por um médico do Tribunal do meu estado. Minha casa é a dois quarteirões da sede do Fórum onde ele fica localizado. E eu e ele tivemos que viajar até Brasília para passar com ele durante meia hora para poder voltar para o meu estado. Então eu acho que isso poderia ser melhor repensado para otimizar os custos do próprio candidato e do próprio Tribunal. O Tribunal tem os médicos, as equipes médicas dos regionais que poderiam fazer esses exames.

6. O exame de sanidade mental poderia ser realizado por psiquiatra ou psicólogo do Tribunal ou indicado por ele.

Os exames tinham como propósito a aferição da saúde física e psíquica dos futuros magistrados e seu eventual impacto no exercício da função. Nesse sentido, a Comissão poderia requerer novos exames e/ou exames complementares, a fim de fundamentar sua decisão (item 9.7.2 do Edital de Abertura).

5.3 Sindicância da vida pregressa e investigação social

A sindicância da vida pregressa e a investigação social teve o propósito de verificar a idoneidade moral do candidato e obter a comprovação de inexistência de indiciamento em inquérito policial ou processo criminal ou, na hipótese de sua instauração, obter esclarecimentos sobre as razões da sua existência, quer na esfera federal, quer na estadual/distrital.

Considerando-se a terceira etapa como um todo, foi possível verificar que, apesar de em pequena quantidade (12 candidatos = 4,3%), alguns candidatos não foram aprovados, ficando eliminados do certame, conforme a tabela 9.

TABELA 9
Fluxo de candidatos na 3ª etapa do concurso

3ª Etapa – Documentação, exames de sanidade, sindicância/investigação social, verificação para vagas reservadas e inscrição definitiva		Nº	%
Candidatos aprovados na etapa anterior: 279	Documentação – deferido	268	96,1
	Documentação – indeferido	11	3,9
	Ex. san. física – apto	270	96,8
	Ex. san. física – ausente	9	3,2
	Ex. san. mental – apto	270	96,8
	Ex. san. mental – ausente	9	3,2
	Sind./inv. social – deferido	270	96,8
	Sind./inv. social – indeferido	9	3,2
	Verif. deficiência – deferido	279	100,0
	Verif. deficiência – indeferido	0	0,0
	Verif. negro – deferido	269	96,4
	Verif. negro – indeferido	10	3,6
	Inscr. definit. – deferida	267	95,7
	Inscr. definit. – indeferida	12	4,3

Elaboração dos autores.

6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 4ª ETAPA – PROVA ORAL

As provas orais constituíram a 4ª etapa do CPNU e foram realizadas, na sede do TST, Brasília/DF, em 27 sessões diárias, ocorridas entre os dias 3 de setembro e 31 de outubro de 2018, incluídas as sessões para sorteio dos pontos. A cada dia, foram arguidos dez candidatos, das 8 às 18h, com 2 horas de intervalo para almoço.

A prova consistiu na arguição do candidato, durante aproximadamente 60 minutos, por banca examinadora, acerca de ponto sorteado com 24 horas de antecedência. Foi permitida a consulta a códigos e legislação não comentados nem anotados (especificados no edital específico), vistoriados 30 minutos antes da arguição. Na prática, percebeu-se que a dinâmica da prova (com tempos definidos para cada arguidor), se não impediu, dificultou significativamente qualquer consulta.

A realização das provas orais foi regida pelo Edital de Abertura que, no ponto 10, previu a elaboração de um programa específico (Edital nº 23, de 27 de agosto de 2018), divulgado em até cinco dias antes da realização da prova oral.[7]

De acordo com o Edital de Abertura, as arguições deveriam versar sobre os temas seguintes:

- Direito Individual do Trabalho;
- Direito Coletivo do Trabalho;

7. O Edital com o programa específico para a prova oral foi publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas no dia 28 de agosto de 2018, cinco dias antes do primeiro sorteio de ponto.

- Direito Processual do Trabalho;
- Direito Constitucional;
- Direito Constitucional do Trabalho;
- Direito Processual Civil;
- Sociologia do Direito;
- Psicologia Judiciária;
- Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional;
- Filosofia do Direito;
- Direitos Humanos;
- Direitos Humanos Sociais; e
- Teoria Geral do Direito e da Política.

O Edital nº 23/2018 organizou e detalhou os temas em "pontos" a serem sorteados pelos candidatos, especificando-os, de acordo com o Programa disponibilizado no Anexo II do Edital de Abertura. Foi previsto um total de 300 pontos de arguição, o que leva a supor que o sorteio inviabilizava que um mesmo ponto fosse escolhido por mais de um(a) candidato(a).

A Comissão Examinadora para a prova oral foi constituída pelos membros e respectivos suplentes constantes da tabela 10.

TABELA 10
Composição da Comissão Examinadora da prova oral

Membros titulares	Cargo	Região/seccional
Lelio Bentes Corrêa	Ministro – Presidente da comissão	TST
Luiz Philippe Vieira de Mello Filho	Ministro	TST
Walmir Oliveira Da Costa	Ministro	TST
Augusto César Leite De Carvalho	Ministro	TST
Nelson Mannrich	Advogado	OAB/SP
Membros suplentes	**Cargo**	**Região/seccional**
Kátia Magalhães Arruda	Ministra	TST
Alexandre De Souza Agra Belmonte	Ministro	TST
Cláudio Mascarenhas Brandão	Ministro	TST
Maria Helena Mallmann	Ministra	TST
Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho	Advogado	OAB/RN

Elaboração dos autores.

Importante mencionar a ausência de mulheres na banca examinadora titular. Ainda que a ministra Kátia Arruda tenha participado de um número reduzido de sessões, na condição de suplente, em sua grande maioria, elas foram conduzidas apenas por juízes e advogados homens.

De acordo com o Edital de Abertura, as provas orais buscaram avaliar:

- domínio do conhecimento jurídico;
- adequação da linguagem;
- articulação do raciocínio;
- capacidade de argumentação; e
- uso correto do vernáculo.

Não foram disponibilizados aos candidatos indicadores ou critérios específicos que detalhassem cada um desses itens e qual o impacto, em caso de erro, em termos de pontuação.

O que é considerado um "raciocínio articulado"? Erros ortográficos são considerados como sendo todos do mesmo peso? Há hierarquia entre os critérios? O que é considerada "linguagem adequada"? A ausência de respostas a essas questões apontou para considerável abertura da avaliação.

Considerando-se que, ao contrário das demais etapas, esta não ocorreu simultaneamente para todos os candidatos, questionou-se se a ordem de arguição (tanto geral quanto em cada dia) teve alguma influência sobre a nota obtida.

No que diz respeito à ordem geral e a sua correlação com as notas atribuídas, expostas no gráfico 11, foi possível concluir que não há relação significativa entre as variáveis. Reforça essa conclusão o fato de, por um lado, a menor nota estar entre os vinte primeiros candidatos arguidos (seta vermelha) e, por outro lado, uma das dez melhores notas ter sido atribuída a um dos trinta candidatos arguidos em último lugar (seta verde).

GRÁFICO 11

Correlação entre notas e ordem geral de arguição dos candidatos (ordem única para todos os dias, todos os horários)

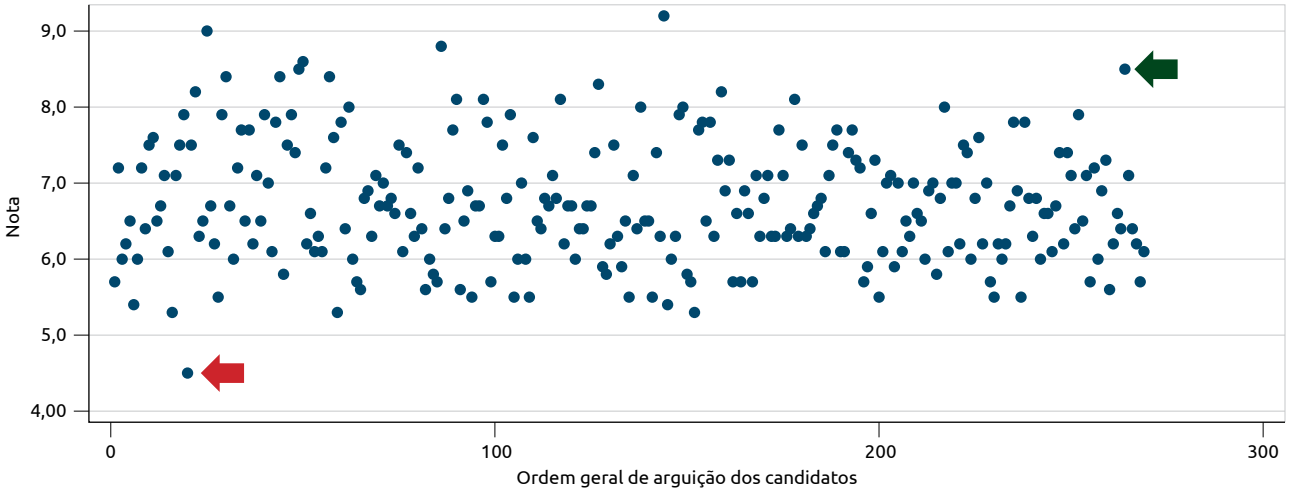

Elaboração dos autores.

Quanto à influência da ordem de arguição em cada dia sobre as notas, constatou-se, por meio da aplicação da correlação de Spearman entre as variáveis, que apenas em relação a dois dos 27 grupos de candidatos arguidos foi possível verificar correlação estatisticamente significante entre a ordem de arguição e a nota obtida pelos candidatos. Esse resultado não autoriza a afirmação de que os candidatos a realizar a prova por último são prejudicados por conta disso.

A análise das provas orais foi feita a partir da transcrição de arquivos de áudios disponibilizados pela Enamat/TST. De modo a atingir os objetivos da pesquisa e a possibilitar uma descrição adequada da dinâmica das provas orais, foi selecionada uma amostra não probabilística de oito provas. São elas as dos candidados: com as duas maiores notas, com as duas notas mais baixas, com as duas notas imediatamente acima da nota de corte (6,0) e com as duas notas imediatamente abaixo da nota de corte.

Importa salientar que a prova oral, na medida em que consiste em um diálogo presencial e síncrono, apresenta peculiaridades em relação às demais etapas. Nela, é possível perceber claramente que o perfil do arguido influencia o tipo de arguição. De certo modo, percebeu-se que a banca termina por fazer uma "adequação" ao candidato, permanecendo em níveis mais baixos de competências/habilidades, com questões que mobilizam basicamente as competências de *lembrar* e, no máximo, *entender*, indo, no entanto, até níveis mais altos quando, para tal, encontram candidatos aptos a um diálogo mais horizontal. Isso requer que se analise o modelo de processo cognitivo de Bloom dentro de seus limites. Ele dificilmente dá conta de representar a dinâmica retórico/dialética de uma arguição como a da prova oral.

Não obstante essa constatação, optou-se na pesquisa por analisar todas as etapas do CPNU com a mesma métrica, sob pena de se produzirem resultados impossíveis de serem contrastados entre si. Em outro momento ou em outra pesquisa, a prova oral poderá merecer tratamento metodológico em separado, de modo a representá-la mais fidedignamente e com isso se compreender melhor o seu lugar e papel no concurso.

Manteve-se, assim, a análise a partir de dois indicadores:

- fontes do Direito mobilizadas nas questões colocadas pelos arguidores;
- competências/habilidades exigidas pelas questões.

No que diz respeito às fontes do Direito, percebe-se novamente uma prevalência da legislação, seja isoladamente, seja combinada com outras fontes. A doutrina aparece aqui como segunda fonte mais exigida, tanto no que diz respeito aos conceitos e definição de institutos jurídicos, quanto na conformação das diversas correntes que buscam significar diferentemente os textos normativos, como se pode apreender do gráfico 12.

GRÁFICO 12
Fontes do Direito mobilizadas na prova oral

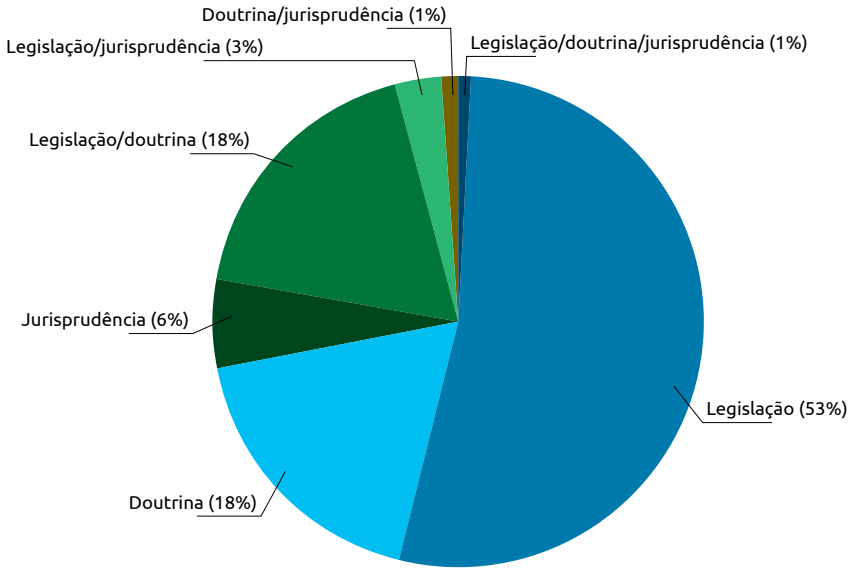

Elaboração dos autores.

Quanto às competências e habilidades, continuaram a prevalecer questões que apelam à memória e à seleção de informações, com 34% das ocorrências. No entanto, percebeu-se que a prova oral elevou a importâncias de questões que envolvem as competências de *aplicar* (normalmente vinculada à solução de casos concretos) e *entender* (utilizada para a definir conceitos e explicar institutos e procedimentos jurídicos). Percebeu-se a baixa exigência da atribuição de juízos de valor, representado pelo verbo *avaliar*, e a completa ausência da competência/habilidade de *criar*, que aponta para inovação e a criatividade, no gráfico 13.

GRÁFICO 13
Competências/habilidades mobilizadas na prova oral

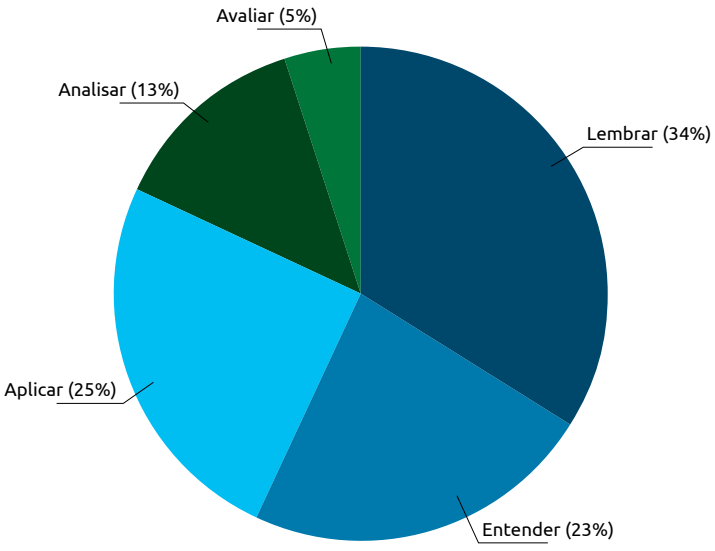

Elaboração dos autores.

No entanto, a grande dificuldade da prova oral para os candidatos diz respeito a fatores não cognitivos, sobretudo os de ordem emocional, que incluem relações e competências interpessoais, e de linguagem corporal (como portar-se perante a banca examinadora e executar uma *performance* convincente). Esses fatores emocionais exsurgiram de modo reiterado nas falas dos recém-aprovados magistrados, nos grupos focais:

> (...) a prova oral que também é treinamento de controle psicológico.
>
> Até a fase da sentença eu acho que foi bem organizado, depois disso tiveram alguns problemas pontuais como o colega falou, de ser muito distante o tempo, de ficar acabando com o psicológico, a questão dos pontos que saíram errados, e a preparação para o oral que, realmente, mais uma vez dá enfoque nessa questão de ser um concurso elitizado porque foi a fase mais cara, a meu ver. (...)
>
> "Na prova oral ficou mais fragrante ainda, porque passa desde a sua roupa, porque você vai ter que comprar uma roupa cara para você poder estar com a aparência correta do que se imagina seja um magistrado, aí tem que comprar um vestido, e até o cabelo, aí a mulherada que tem o cabelo cacheado recebe orientação para alisar o cabelo.

Ainda que a taxonomia de Bloom, possua um conjunto de níveis que busca dar conta dessas habilidades, a ausência de imagens e a complexidade da análise fez com que os pesquisadores optassem por não incluí-las nos limites desta nota técnica, deixando-as para estudos e pesquisas futuros.

Quanto à seletividade, a prova oral representou um dos menores índices de reprovação do CPNU, ficando em torno de aproximadamente 15% dos 269 candidatos avaliados (notas menores que 6,0). E ainda que possua peso intermediário para os aprovados, foi possível constatar que as maioria das notas atribuídas pelas bancas ficou entre 6 e 7, em uma escala de 0 a 10, como mostra o gráfico 14.

GRÁFICO 14
Notas de todos os candidatos na prova oral

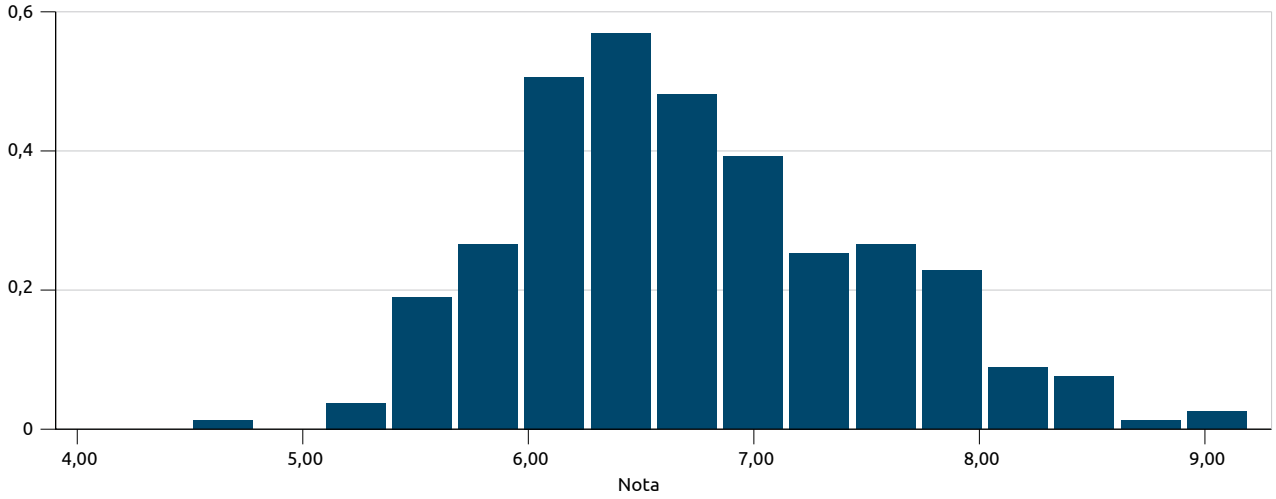

Elaboração dos autores.

7 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA 5ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos, quinta e última etapa do CPNU, de caráter apenas classificatório, ocorreu, nos termos do Edital de Abertura, em dois momentos, como visto na introdução desta nota técnica: na terceira etapa, com a entrega dos títulos pelos candidatos, e após as provas orais (4ª etapa), com sua avaliação pela Comissão Executiva Nacional de Concurso.

Embora o fato de não ser eliminatória possa dar a impressão de que a fase de títulos possua menor importância, ela é crucial para os candidatos, pois significa a possibilidade de escolher o local de lotação.

O resultado da avaliação foi divulgado no dia 19 de novembro de 2018. No entanto, somente foram aceitos títulos postados até o prazo de 29 de junho do mesmo ano.

A prova de títulos mostra quais e com que intensidade experiências, atividades e percursos acadêmicos e profissionais são valorizados, em sua potencialidade de produzir competências e habilidades passíveis de avaliação no certame e relevantes, posteriormente, para o exercício da carreira.

A tabela 11 apresenta os títulos aceitos, classificados como (prevalentemente) acadêmicos e profissionais.

TABELA 11
Títulos classificados em razão de seu perfil acadêmico ou profissional

Acadêmicos	Profissionais
Mínimo de cinco anos de exercício da docência em Direito	Atuação, de pelo menos um ano, como juiz, pretor, membro do Ministério Público, defensor ou advogado público.
Títulos acadêmicos de especialização, mestrado e doutorado	Exercício, por pelo menos um ano, de outros cargos, empregos ou funções públicas privativos de bacharel em Direito, com e sem concurso público.
Conclusão de curso de graduação (além do Direito) ou de curso regular de preparação para a magistratura ou Ministério Público	Exercício efetivo da advocacia privada.
Publicação de obras jurídicas	Aprovação em concurso público, sem efetivo exercício, para as carreiras de Magistratura, Ministério Público, Defensoria e Advocacia Pública, além de outros concursos privativos de bacharel em Direito.
Conclusão, com aproveitamento, de curso de extensão sobre matéria jurídica com mais de 100 horas-aula	Participação em banca examinadora de concurso público para cargos de Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Magistério Público Superior.
Láurea universitária em curso de bacharelado em Direito	Exercício de pelo menos um ano como conciliador em juizados especiais, núcleos ou centros de conciliação ou prestação de assistência jurídica voluntária.

Elaboração dos autores.

Por outro lado, não foram considerados como títulos, isto é, como percursos, atividades ou experiências relevantes (ou sua comprovação):

I. a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III. atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV. certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V. trabalhos forenses, tais como sentenças, pareceres, razões de recursos (Edital de Abertura, item 11.5).

Vistos quais os títulos aceitos (ou não), a análise conduziu à exposição da intensidade atribuída a eles, por meio da pontuação. A tabela 12 permite visualizar o modo como diferentes atividades, experiências e percursos são valorizados, comparativamente.

TABELA 12
Classificação dos títulos por pontuação atribuída

Pontuação	Atividades, experiências e percursos
0,25	– Exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas privativa de bacharel em Direito por período de um a três anos, sem concurso; – aprovação em concurso público, sem efetivo exercício, para outras funções privativas de bacharel em Direito; – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 horas-aula; – publicação de artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico.
0,5	– Exercício do magistério superior na área jurídica por, no mínimo, cinco anos, sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos; – exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas privativa de bacharel em Direito por período de um a três anos, mediante admissão por concurso; – exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas privativa de bacharel em Direito por período superior a três anos, sem concurso; – exercício efetivo de advocacia por período de três a cinco anos; – aprovação em concurso público, sem efetivo exercício, para as funções de juiz/pretor, membro do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública; – especialização em Direito, com carga horária mínima de 360 horas-aula, com monografia de final de curso; – graduação em curso superior reconhecido (além do Direito) ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de um ano e carga horária mínima de 720 horas-aula; – láurea universitária no curso de bacharelado em Direito; – exercício, no mínimo durante um ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, núcleos ou centros de conciliação, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.
0,75	– Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva com apreciável conteúdo jurídico; – participação em banca examinadora de concurso público para cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior.
1,0	– Exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas privativa de bacharel em Direito por período superior a três anos, mediante admissão por concurso; – exercício efetivo de advocacia por período de cinco a oito anos.
1,5	– Exercício das funções de pretor, membro do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública por período de um a três anos; – exercício do magistério superior na área jurídica por, no mínimo, cinco anos, mediante admissão por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos; – exercício efetivo de advocacia por período superior a oito anos; – mestrado em Direito, Ciências Sociais ou Humanas.
2,0	– Exercício de Judicatura por período de um a três anos; – exercício das funções de pretor, membro do Ministério Público, Defensor Público e Advogado Público por período superior a três anos; – doutorado em Direito, Ciências Sociais ou Humanas.
2,5	– Exercício de Judicatura por período superior a três anos.

Elaboração dos autores.

Dois aspectos surgem como relevantes para a análise do perfil desta etapa, apontando para direções conflitantes. Em primeiro lugar, foi possível perceber que o Edital de Abertura não atribuiu, de modo proporcional, maior pontuação à experiência profissional. Com exceção do exercício da advocacia privada, em relação à qual a atuação por três anos (0,5 ponto) pontuou diferentemente da atuação por dez anos (1,5 ponto), não se observou proporcionalidade semelhante em relação ao exercício de outras atividades profissionais, sobretudo as relacionadas a funções públicas.

Por outro lado, observou-se que não há limite de tempo (no passado) para o exercício das atividades, o que favoreceu, a princípio, candidatos com mais idade e mais tempo de experiência profissional.

Por fim, é importante analisar de que modo os títulos exigidos pelo Edital de Abertura se relacionaram com a realidade dos candidatos, isto é, com o desempenho obtido por eles.

A média da nota obtida pelos candidatos, em uma escala de 0 a 10, foi de aproximadamente 1,8, sendo que apenas um dos 229 candidatos teve nota maior que 5, e nenhum maior que 8. A distribuição das notas na prova oral está representada no gráfico 15.

GRÁFICO 15
Distribuição das notas obtidas pelos candidatos na prova de títulos

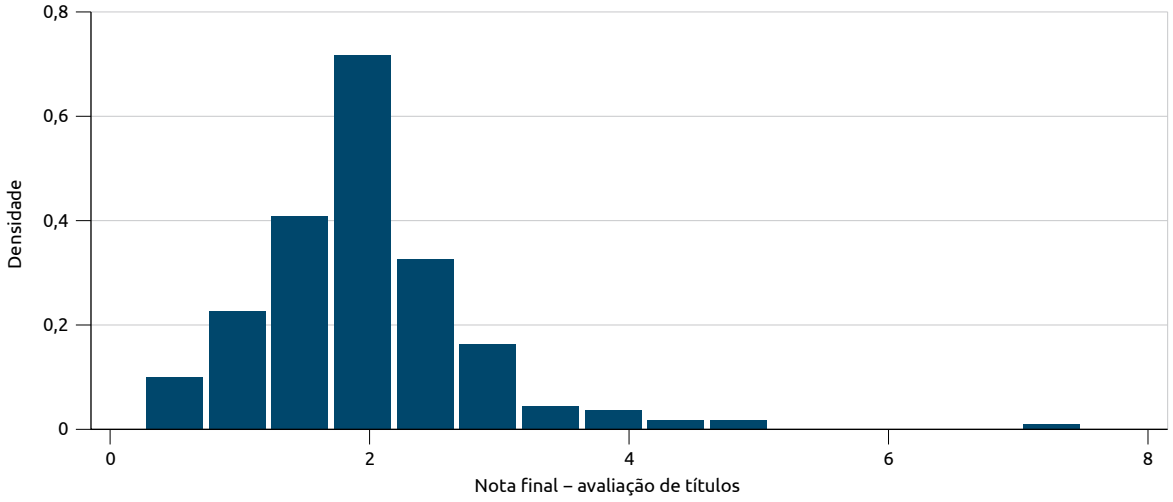

Elaboração dos autores.

Conclui-se, portanto, que, ao menos à primeira vista, há um descompasso entre as experiências, atividades e percursos valorizados pelo CPNU e aqueles efetivamente realizados pelos candidatos. Pesquisas futuras poderão identificar com mais rigor as razões desse descompasso.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisadas todas as etapas do CPNU, é possível chegar a algumas conclusões gerais, ainda que esta nota, como mencionado, tenha pretensões mais descritivas que prescritivas.

A primeira é de que o CPNU pode ser caracterizado como complexo, longo, dispendioso e, por tudo isso, difícil para os candidatos. Essa dificuldade fica explícita quando se considera, como no gráfico 16, as notas médias obtidas.

GRÁFICO 16
Distribuição das notas obtidas pelos candidatos no CPNU

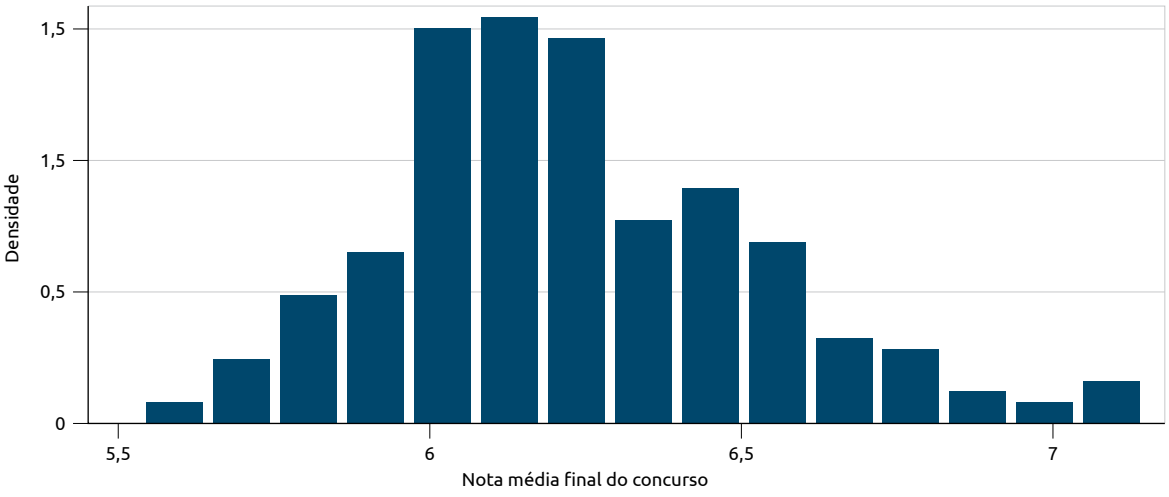

Elaboração dos autores.

Quanto ao perfil do processo seletivo, em relação às provas, o CPNU pode ser caracterizado como baseado na capacidade de memória e concentrado em níveis inferiores de competências /habilidades (como *lembrar* e *entender*), além do foco prioritário na legislação, em detrimento de outras fontes do Direito.

Apesar disso, foi possível constatar um movimento progressivo, ao longo das etapas, no que diz respeito a uma complexificação dos níveis expostos na taxonomia de Bloom, ainda que, em nenhum momento, tenha sido detectada a exigência de criação que, como visto, aposta em criatividade e capacidade de inovação.

Outro aspecto, elencado na introdução desta nota, diz respeito à longa duração do concurso, o que termina por significar maiores custos e dedicação dos candidatos por um tempo maior, além dos diferentes pesos atribuídos a cada etapa.

Esses elementos, em conclusão, terminam por mostrar que não apenas a capacidade e o mérito dos candidatos têm papel determinando no resultado, mas também o modo, a ordem e o peso das etapas, as competências/habilidades focadas em cada uma delas, são cruciais na determinação de qual será o perfil do juiz aprovado por meio do CPNU.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, L. W.; KRATHWOHL, D. R. (Ed.). **A taxonomy for learning, teaching and assessing**: a revision of Bloom's taxonomy of educational objectives. New York: Longman, 2001.

BLOOM, B. S. (Ed.). **Taxonomy of educational objectives**. New York: David Mckay, 1956.

BOSLAUGH, S. E. Bloom's taxonomy. **Salem Press Encyclopedia**, [s.l.], 2019. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=ers&AN= 89677526&lang=pt- br&site=eds-live>. Acesso em: 14 jan. 2020.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação
Reginaldo da Silva Domingos

Assistente de Coordenação
Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Supervisão
Camilla de Miranda Mariath Gomes
Everson da Silva Moura

Editoração
Aeromilson Trajano de Mesquita
Cristiano Ferreira de Araújo
Danilo Leite de Macedo Tavares
Herllyson da Silva Souza
Jeovah Herculano Szervinsk Junior
Leonardo Hideki Higa

Capa
Danielle de Oliveira Ayres
Flaviane Dias de Sant'ana

The manuscripts in languages other than Portuguese published herein have not been proofread.

Livraria Ipea
SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo
70076-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 2026-5336
Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Composto em linux libertine 10/13 (texto)
Ubuntu bold (títulos, gráficos e tabelas)
Brasília-DF

Logotipo/slogan de governo removido em observancia ao disposto no art. 40 da Lei n 9.504/1997

Missão do Ipea
Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA